



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº. SEI-080005/000249/2023

**PRIMEIRO
TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 013/2023
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
INSTITUTO
VITAL
BRAZIL S.A.
(Centro de
Pesquisas,
Produtos
Químicos e
Biológicos), E A
EMPRESA
GRUPO
HOSPITALAR
DO RIO DE
JANEIRO
LTDA, QUE
TEM POR
OBJETO A
PRORROGAÇÃO
DO PRAZO DE
VIGÊNCIA
COM
APLICAÇÃO
DO REAJUSTE
CONTRATUAL,
NA FORMA
ABAIXO:**

O **INSTITUTO VITAL BRAZIL** (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente **Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, Administrador, portador da carteira de identidade sob nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00 e a empresa **GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA**, situada na Avenida Presidente Vargas, 914, Centro – Rio de Janeiro, Brasil, CEP: 20071-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.925.548/0001-76, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra.**

MARIA CECÍLIA VIEIRA MARQUES, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 127.528 expedida pela OAB/RJ e CPF sob o nº 745.431.137-2 e **Sr. DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 086174/0-8 expedida pelo CRC/RJ e CPF: 018.563.977-18, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA COM APLICAÇÃO DO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 013/2023**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-080005/000249/2023**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 013/2023**, relativo à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica, clínica e cirúrgica, hospitalar e ambulatorial, geral e especializada e atendimento de urgência, pronto-socorro, pronto-atendimento, obstétrica/maternidade, serviços de análise diagnóstica de atendimento laboratorial, métodos complementares de diagnósticos, radiodiagnóstico e tratamento, conforme acordo coletivo em vigor, sem carências, com cobertura médico-ambulatorial e hospitalar, mediante a disponibilização de redes credenciadas aos empregados públicos do Instituto Vital e beneficiários, com fundamento no art. 71 da Lei Federal 13.303/2016 e no Pregão Eletrônico nº 004/2023, bem como a aplicação de reajuste, com fundamento no art. 69, inciso III, e no §9º da Cláusula Nona do Instrumento Nº 013/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, com a vigência de **25/08/2024 a 24/08/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de **4,498250%** com base no **IPCA** incidente sobre os custos decorrentes do contrato, em razão da Cláusula Nona, Parágrafo Nono, do Contrato nº 013/2023, compreendendo o período aquisitivo de **08/2023 a 07/2024**, aplicado no exercício de 2024, cujos efeitos vigorarão até o exercício de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

2971.10.303.0495.8345

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 2.581.403,55 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, a ser realizado em 12 (doze) parcelas estimadas de **R\$ 215.116,96 (duzentos e quinze mil cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos)** devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, diretamente na conta corrente de nº 70500-4 agência 3369-3 de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de **R\$ 2.581.403,55 (dois milhões, quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **25/08/2024 a 24/08/2025**, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal n.º 13.303/2016, mantendo-se as demais condições previstas no Contrato nº 013/2023 relativas à garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de Origem nº 013/2023 e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 20 de agosto de 2024.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A

Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. ANDERSON CARLOS MATTOS

Diretor Vice-Presidente

GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA

Sra. MARIA CECÍLIA VEIRIA MARQUES

Representante Legal

Sr. DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. INGRID ALMADA DE ANGELIS MATA

Niterói, 20 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLI CUPELLO DE NAPOLES, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia Vieira Marques, Advogada**, em 21/08/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Analista**, em 21/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Almada de Angelis Mata, Analista**, em 21/08/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 22/08/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 22/08/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **81340091** e o código CRC **B3612156**.

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410
Telefone: